ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRA

Projeto de Lei nº 016/2017, de 03 de abril de 2017.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER RELÓGIO ELETRÔNICO EM DOAÇÃO COM ENCARGO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Ipira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a receber por doação da **COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO ASSOCIADOS DO NORTE RS E OESTE SC – SICREDI NORTE RS/SC**, CNPJ nº 87.780.268/0001-71, instalado com encargo, um Relógio Eletrônico, com marcador de hora, data e temperatura.

§ 1º Como encargo da doação a que se refere o "caput" deste artigo, o MUNICÍPIO DE IPIRA(SC) fica responsável pela construção da base de concreto para a fixação do equipamento e instalação do respectivo quadro de medição do consumo de energia elétrica.

§ 2º O relógio eletrônico poderá ser instalado com a logomarca da doadora na esquina da Rua 15 de Agosto com a Rua Edmundo Wolfart, próximo a Praça Geraldo Clemente Dieckmann.

§ 3º A manutenção do sistema digital do relógio ficará por conta da **COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO ASSOCIADOS DO NORTE RS E OESTE SC – SICREDI NORTE RS/SC**.

§ 4º As despesas de energia elétrica para funcionamento do relógio correrão por conta do MUNICÍPIO DE IPIRA (SC) que também poderá divulgar campanhas institucionais no equipamento.

Art. 2º As despesas provenientes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ERMERSON ARI REICHERT
Prefeito Municipal